

Proc. Administrativo 2- 4.520/2023

De: Eliane C. - SAD

Para: SEPLAN - DEP.ADM - Departamento de Apoio Administrativo - A/C Leidy P.

Data: 05/06/2023 às 08:39:56

Setores envolvidos:

SAD, SEPLAN - DEP, SEPLAN - SECP, SEPLAN - DEP.ADM, SAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE - LUMION PRO

Processo n.º 084/2023

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, requerida nos termos do **PROC. ADM. Nº 4.520/SEPLAN/2023**, visando a contratação direta para **AQUISIÇÃO DE LICENÇA SOFTWARE DE RENDERIZAÇÃO ARQUITETÔNICA EM TEMPO REAL – 3 ANOS.**, através da empresa **SOFTBRA DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **44.652.821/0001-88**, na importância de **R\$ 23.070,00 (Vinte e Três Mil e Setenta Reais)**.

Justifica-se que a aquisição pretendida pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, a pretendida assinatura faz-se necessária a fim de dotar a Secretaria de Coordenação e Planejamento, de ferramentas fundamentais para a execução de suas atividades relacionadas ao desenvolvimento de apresentações das maquetes eletrônicas por vídeos e imagens de forma realista.

A assinatura do software deve conter as bases de dados necessárias ao desenvolvimento dos serviços realizados, atualizadas automaticamente pelo fornecedor, sem custos adicionais.

Pelas razões acima expostas, será necessário a contratação de 1 (uma) assinatura, que permita a utilização do software, para possibilitar a realização dos trabalhos de renderização.

Atualmente, a Secretaria de Coordenação e Planejamento não conta com nenhum software de renderização, ficando o Departamento desassistido esta matéria específica, impedido de oferecer à sociedade uma assistência de excelência com relação as demandas do Município. Assim como não possuir certame vigente deste objeto.

Por outro lado, considerando o dever de observar a prática da legalidade e moralidade nos atos da Administração Pública, bem como atento ainda aos princípios de oportunidade e conveniência, a secretaria solicitante demonstrou que a **razão de escolha do fornecedor**, dar-se-á pela apresentação do menor valor conforme quadro de cotação **nº 05232/23**.

Atentos ao que dispõe o art. 68, da Lei 14.133/2021, a Secretaria, juntou aos autos os documentos necessários a devida habilitação da empresa contratada. Sendo eles: **Certidão Regularidade FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais, Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

Assim, **ANTE O EXPOSTO**, este Departamento de Compras, formaliza o presente **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, nos termos do art. 75 do inciso II e do art. 95 do inciso I da Lei nº. 14.133/2021, ratificando a fundamentação apresentada pela Secretaria solicitante, cujo critério foi devidamente autorizado pelo ordenador da despesa, gerando o Pedido de Empenho N.º.06584/23.

—
Eliane Simone Cristalino
Chefe do Departamento de Compras

Ramal 4873

Assinado por 2 pessoas: ELIANE SIMONE CRISTALINO e ARIELZO DA GUIA E CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/F807-482C-EE2B-5F59> e informe o código F807-482C-EE2B-5F59





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F807-482C-EE2B-5F59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 05/06/2023 07:40:14 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 05/06/2023 09:07:10 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F807-482C-EE2B-5F59>

Proc. Administrativo 3- 4.520/2023

De: Eliane C. - SAD

Para: SEPLAN - DEP.ADM - Departamento de Apoio Administrativo - A/C Leidy P.

Data: 05/06/2023 às 08:41:29

Setores envolvidos:

SAD, SEPLAN - DEP, SEPLAN - SECP, SEPLAN - DEP.ADM, SAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE - LUMION PRO

ATESTADO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL Nº 012/GPM/2022

Processo nº: **084/2023**

Origem: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

Referência/Objeto: **AQUISIÇÃO DE LICENÇA SOFTWARE DE RENDERIZAÇÃO ARQUITETÔNICA EM TEMPO REAL – 3 ANOS.**

Atesto que o presente processo administrativo de compra direta em razão do valor, a ser celebrado entre o Município de Tangará da Serra/MT, e através da empresa **SOFTBRA DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 44.652.821/0001-88,** visando permitir **AQUISIÇÃO DE LICENÇA SOFTWARE DE RENDERIZAÇÃO ARQUITETÔNICA EM TEMPO REAL – 3 ANOS.,** nos termos do Art. 75 inciso II da Lei nº. 14.133/2021, cujas orientações restaram atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria-Geral do Município.

—
Eliane Simone Cristalino

Chefe do Departamento de Compras

Ramal 4873



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F714-5C43-422B-0AF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 05/06/2023 07:41:51 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 05/06/2023 09:07:41 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F714-5C43-422B-0AF5>



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br
(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DE SOFTWARE
LUMION PRO, A SER UTILIZADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

-1-





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de Licença do Software Lumion PRO – 3 anos, para Departamento de Estudos e Projetos, compatível com o sistema operacional Windows 10 ou superior, utilizado nos computadores da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

2.1. A pretendida assinatura faz-se necessária a fim de dotar a Secretaria de Coordenação e Planejamento, de ferramentas fundamentais para a execução de suas atividades relacionadas ao desenvolvimento de apresentações das maquetes eletrônicas por vídeos e imagens de forma realista.

2.2. A assinatura do software deve conter as bases de dados necessárias ao desenvolvimento dos serviços realizados, atualizadas automaticamente pelo fornecedor, sem custos adicionais.

2.3. Pelas razões acima expostas, será necessário a contratação de 1 (uma) assinatura, que permita a utilização do software, para possibilitar a realização dos trabalhos de renderização.

2.4. Atualmente, a Secretaria de Coordenação e Planejamento não conta com nenhum software de renderização, ficando o Departamento desassistido esta matéria específica, impedido de oferecer à sociedade uma assistência de excelência com relação as demandas do Município. Assim como não possuir certame vigente deste objeto.

3 – DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO e PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO: O objeto deste Termo de Referência é a assinatura de Software de prateleira, que ofereça os seguintes requisitos mínimos:

I – GERAL:

- Adesivos de superfície: Surface decals;
- Fogo volumétrico;
- Sombreador de carro metálico: Shader;
- Natureza com detalhes finos;
- Ervas 3D personalizáveis: Ervas 3D personalizáveis ;





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

- Importação de lightmap: por exemplo, do AutoDesk® 3D Studio Max; Projetores IES personalizados; Música/sons de fundo 2D (.wav); Opções de variação de modelo e material

*Importação de animações (mover/rotacionar/escalar animações)

IV – OUTPUT

- Resolução da imagem de saída: 1280×720 (0.9 Megapixel), 1920×1080 (2.1 Megapixel), 3840×2160 (8.4 Megapixel), 7680×4320 (33.2 Megapixel);
- Formatos de Output: MP4 (AVC codec), JPG, TGA, BMP PNG
- Resolução de vídeo de saída: 640×360 (480p), 1280×720 (720p), 1920×1080 (1080p), 2560×1440 (1440p), 3840×2160 (4K), Output to image sequence: Max 3840;
- Taxas de quadros de vídeo de saída: 25/30/60/200; Importação de vídeo (.mp4); Saída para panoramas MyLumion® 360; Saída de panoramas 360 para Samsung Gear VR e Oculus Rift; Mapas adicionais de saída (profundidade, normal, reflexão especular, iluminação, céu alfa, ID do material)
- Saída de áudio em MP4.

V – ASSETS

- Número total de objetos na biblioteca igual ou superior a 6709, de: Natureza animada; Pessoas animadas em 3D; Animais animados (aves, animais de fazenda, animais de estimação, peixes); Crianças animadas;
- Natureza com detalhes finos: Plantas e Árvores;
- Natureza: Folhas largas, Cactos, Aglomerados, Coníferas, Flores, Lenha, Gramado, Folha, Árvores sem folhas, Palmeiras, Plantas, Pedra, Ervas daninhas;
- Objetos: Assentos, Mesas, Eletrônicos e eletrodomésticos, Cozinha, Iluminação, Decoração, Armazenamento, Encanamento, Comida e bebida Variados, Classificada, Jardim, Exterior;
- Pessoas e animais: Animais - 3D – Silhuetas; Pássaros; Meninos – 3D; Animais de fazenda; Meninas – 3D; Vida marinha; Homens – 3D; Pessoas – 2D; Pessoas - 2D – Silhuetas; Pessoas - 3D – Silhuetas; Pessoas - 3D – Estáticas; Animais de estimação; Mulheres - 3D
- Número total de materiais da biblioteca: 1452;
- Natureza, Interior, Materiais ao Ar Livre: Material de grama 3D personalizável; Cabelo; Materiais de folha; Tipos de materiais (água, vidro, plástico, etc.); Biblioteca de materiais personalizáveis;
- Ambiente e clima: Céus reais; 42 tipos de paisagem; 6 tipos de água; Clima personalizável (cobertura de nuvens, posição do sol); Oceano com controle deslizante de ondas, turbidez, cor Materiais de cascata; Configurações predefinidas de água; Decalques de superfície; Som ambiente 3D; Estilos de efeitos de título; Texto em cena 3D; Placas personalizáveis; Fogo volumétrico; Luzes e utilidades; Holofotes/luzes omnidirecionais; Luzes de área/linha; Utilidades

- 4 -





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

4 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

4.1. A licença refere-se a software de prateleira e deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10 ou superior, utilizado nos computadores da Secretaria de Coordenação e Planejamento.

4.1.1 O software deverá oferecer todos as especificações técnicas, de forma que possam ser usufruídas suas inúmeras melhorias obtendo maior produtividade e qualidade do trabalho.

4.1.2 A instalação deverá ocorrer na Secretaria de Coordenação e Planejamento CONTRATANTE, no endereço: Av. Brasil, 2351, Setor Norte, Tangará da Serra – MT.

4.2. O acesso ao sistema deverá ser disponibilizado para a Secretaria de Coordenação e Planejamento, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar data de empenho.

4.3. A CONTRATADA deverá proporcionar, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, suporte técnico para o material entregue, a contar da data de recebimento do objeto.

4.3.1 O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA por e-mail e/ou telefone, e deverá ser prestado em dias úteis, durante o horário comercial.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. O recebimento ocorrerá mediante o atesto da Nota Fiscal, encaminhada pela CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança.

5.2. O documento de cobrança somente deverá ser emitido após a liberação de senha de acesso que se dará mediante a comunicação do CONTRATANTE.

5.3. A comunicação será realizada por telefone, e-mail, Ofício, Carta ou qualquer outro meio disponível.

5.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o software, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

- 6 -





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ética-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites estabelecidos em lei.

6 – DO REGISTRO DE PREÇO (quando couber)

Não se aplica.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1. A contratação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado por igual período, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

8 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A contratação poderá ser realizada por Compra direta, em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, ou, caso a Administração entenda conveniente, por meio de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico.

8.2. Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço Global, em lote único.

9 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL

Não se aplica.

10 – AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO / VISTORIA (quando couber)

Não se aplica.

11 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

11.1. O valor da assinatura de 36 meses fica estimado em R\$ 23.070,00 (Vinte e três mil e setenta reais).

12 – COTAÇÃO DE ORÇAMENTOS

12.1. A assinatura terá um valor fixo e irrevogável para o período de 36 (trinta e seis) meses.

12.2. Em caso de renovação do contrato, o reajuste aplicado se dará pelo índice INPC.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

Segue abaixo quadro de cotações das empresas orçadas para dar prosseguimento a dispensa de licitação da referida contratação supracitada, conforme segue:

MAPA DE COTAÇÕES				
Descrição	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Lumion PRO – 3 anos	SoftBra Distribuição Ltda	1	23.070,00	23.070,00
	CadEng Softwares South America Ltda	1	23.990,00	23.990,00
	Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda	1	23.100,00	23.100,00

Os valores unitários foram multiplicados pelo número de licenças solicitadas, para uso de 3 anos..

13 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes das presentes contratações correram com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é o seguinte:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO 2507-3.3.90.40.12-1.500.000.000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br

☎ (65) 3311 – 4920 e 3311-4883

Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (65) 3311 – 4920 e 3311-4883

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal, mediante o atesto pelo gestor do contrato, observados os termos da cláusula 5.

14.14. A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao gestor do contrato, pela plataforma 1DOC.

15 – GARANTIA CONTRATUAL (quando couber)

Não se aplica.

16 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

16.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

16.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

16.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

16.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII):

16.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.2.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.2.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br
(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

16.2.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.2.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.2.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.2.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

16.2.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

16.2.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

17 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e, no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

17.2. Caberá ao fiscal de contrato e serviço, o acompanhamento e a fiscalização da presente contratação.

(edi) Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 901 - Tangará da Serra - Mato Grosso





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

17.3. Ao gestor caberá atuar orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes, podendo-se destacar:

- a) zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;
- e) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

18 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 13





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

18.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NAS ENTREGAS PARCELAS (quando couber)

Não se aplica.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não se aplica.

- 15



Proc. Administrativo 4.520/2023

De: Leidy P. - SEPLAN - DEP.ADM

Para: SAD - Departamento de Compras

Data: 02/06/2023 às 14:40:56

Setores (CC):

SAD

Setores envolvidos:

SAD, SEPLAN - DEP, SEPLAN - SECP, SEPLAN - DEP.ADM, SAD, SEFAZ

DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE - LUMION PRO

ASSUNTO: Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE RENDERIZAÇÃO ARQUITETÔNICO** para atender demanda imediata da Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos do (art. 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021)

Prezada Chefe, segue documentos para processo de dispensa de licitação.

—
Leidy Anne da Silva Pohu
Agente Administrativo II

Anexos:

CND_DEBITOS_TRABALHISTA_2_.pdf

CND_DEBITOS_TRIBUTARIOS_FEDERAIS_E_A_DIVIDA_ATIVA_DA_UNIAO_2_.pdf

CND_ESTADUAL_SP_2_.pdf

CND_MUNICIPAL_SP_2_.pdf

CND_REGULARIDADE_FGTS_2_.pdf

CNPJ_2_.pdf

CONTRATO_SOCIAL_2_.pdf

ORCAMENTO_1_2_.pdf

ORCAMENTO_2_2_.pdf

ORCAMENTO_3_2_.pdf

PEDIDO_DE_EMPENHO_N_06563_23_R_23_070_00_LICENCA_SOFTWARE_DA_LUMION_PRO_2_.pdf

QUADRO_DE_COTACAO_LICENCA_DE_SOFTWARE_RENDERIZACAO_2_.pdf

TERMO_DE_REFERENICA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT

Endereço: AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA CEP: 78.300-901

CNPJ: 03.788.239/0001-66

Requisição de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Cotação	Proc. Licitatório	Nº.Mod	Modalidade	Contrato:	Reserva Orçamentaria: 9660	
06584/23	02/06/2023	05232/23	000240/23	75	DISPENSA COMPRA DIRETA LEI	14133/2021		
Poder Órgão	PODER EXECUTIVO SECR.MUN.DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO							
Unidade / Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
Centro de Custo	020502 - SUPERINTENDENCIA DE ESCRITORIO DE PROJ E DEPTO DE							
Cond. Pagamento								
Ficha	1001815	Valor	23.070,00					
	020502	SUPERINTENDENCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO						
	3.3.90.40.12.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE						
	19.572.0018.2507.0000	GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E OBTENÇÃO DE RECURSOS						
	1.1.500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	0000000	Sem código de acompanhamento						
	000 000	Recurs						
Observação								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000240/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA COMPRA DIRETA LEI 14133/2021 - Nº Mod.: 75 - Mod. Formatada: 75 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PRATELEIRA - 3 ANOS.								
Fornecedor	SOFTBRA DISTRIBUICAO LTDA			COD: 31600				
Endereço:	AV PAULISTA		Nº: 1471	CPF/CNPJ: 44.652.821/0001-88				
	SAO PAULO							
Cod Prod	Discrição Produto	PCASP Entrada	PCASP Saída	Marca	UN	Quant	\$ Unit	Valor
125.001.532	LICENÇA SOFTWARE DE RENDERIZAÇÃO ARQUITETÔNICA EM TEMPO REAL				UN	1,00	23.070,00	23.070,00
Total Pedido								
23.070,00								

ELIANE SIMONE CRISTALINO
Chefe Dep. Compras

Assinatura do Secretário(a)

Pedido Criado por:

LEIDY ANNE DA SILVA POHU

1Doc:

Assinado por 4 pessoas: LEIDY ANNE DA SILVA POHU, ADAO LEITE FILHO, ELISEU CUNHA GONÇALVES e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2897-3C11-DBD0-5FE6> e informe o código 2897-3C11-DBD0-5FE6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2897-3C11-DBD0-5FE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEIDY ANNE DA SILVA POHU (CPF 036.XXX.XXX-00) em 02/06/2023 14:39:52 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADAO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 02/06/2023 15:30:41 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELISEU CUNHA GONÇALVES (CPF 984.XXX.XXX-49) em 03/06/2023 22:50:00 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 05/06/2023 07:35:09 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2897-3C11-DBD0-5FE6>



Quadro de Cotação - 05232/23

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
		Proponente_31600	Proponente_31599	Proponente_31598				
125.001.532 LICENÇA SOFTWARE DE RENDERIZAÇÃO ARQUIT	1	23.070,00	23.070,00	23.990,00	23.990,00	23.100,00	23.100,00	31600 23.070,00
Valor Total da Cotação:								23.070,00

Relação de Proponentes Participantes

31600 44.652.821/0001-88 SOFTBRA DISTRIBUICAO LTDA
31599 48.283.866/0001-83 CADENG SOFTWARES SOUTH AMERICA LTDA
31598 09.240.519/0001-11 SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

Relação de Proponentes Vencedor(es)

31600 23.070,00

Aprovado por:

Digitador (a)
LEIDY ANNE DA SILVA POHU



Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leidy Anne da Silva Pohu	02/06/2023 14:47:20	1Doc	LEIDY ANNE DA SILVA POHU CPF 036.XXX.XXX-00
Eliseu Cunha Gonçalves	02/06/2023 15:10:17	1Doc	ELISEU CUNHA GONÇALVES CPF 984.XXX.XXX-49
Adão Leite Filho	02/06/2023 16:32:03	1Doc	ADAO LEITE FILHO CPF 482.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5397-3502-86EE-806A**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOFTBRA DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.652.821/0001-88

Certidão n°: 24441164/2023

Expedição: 02/06/2023, às 10:52:47

Validade: 29/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOFTBRA DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.652.821/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 3 pessoas: LEIDY ANNE DA SILVA, P. ELISEU FOUNTAINHA GONCALVES e ADAO LEITE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5397-3502-86EE-806A> e informe o código 5397-3502-86EE-806A





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOFTBRA DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 44.652.821/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:58:46 do dia 02/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2023.

Código de controle da certidão: **E5A7.24C5.DE20.7E37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.652.821/0001-88

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23060043727-00
Data e hora da emissão 02/06/2023 10:42:23
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0548354 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 44.652.821/

Contribuinte: SOFTBRA DISTRIBUICAO LTDA

Liberação: 02/06/2023

Validade: 29/11/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.167.266-4- Início atv :21/12/2021 (AV PAULISTA, 1471 - CEP: 01311-927)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:47:44 horas do dia 02/06/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9EF409

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.652.821/0001-88
Razão Social: SOFTBRA DISTRIBUICAO LTDA
Endereço: AV PAULISTA 1471 / BELA VISTA / / / 01311-927

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2023 a 18/06/2023

Certificação Número: 2023052002371843277529

Informação obtida em 02/06/2023 10:56:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.652.821/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2021	
NOME EMPRESARIAL SOFTBRA DISTRIBUICAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 1471	COMPLEMENTO CONJ 511	
CEP 01.311-927	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENTAS@AUFIEROINFORMATICA.COM		TELEFONE (11) 5242-0742	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2022** às **09:13:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





E. R. 001
SIMPI

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**

SOFTBRA DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF 44.652.821/0001-88
NIRE 35.232.905.397

- 1) **OSVALDO EUGENIO AUFIERO**, argentino, casado, sob comunhão parcial de bens, engenheiro, DNI nº 28032118, CPF nº 717.271.551-90, passaporte nº AAF690800, CUIT nº 20-2803218-5, domiciliado em Paysandu, 821, 1 B, 1405, Buenos Aires, Argentina; e
- 2) **EUGENIO EMILIO AUFIERO**, argentino, casado, sob comunhão parcial de bens, empresário, DNI nº 11534662, CPF nº 717.273.481-50, passaporte nº AAA663751, CUIT nº 20-11534662-9, domiciliado em Fragata Sarmiento, 836, 1, 102, 1405, Buenos Aires, Argentina;

Ambos representados, neste ato, por sua procuradora, **PATRICIA ELIZABET GIRON DOMENICI PUGLIESE**, brasileira, casada, sob comunhão parcial de bens, vendedora, RG nº 30.615.933-8 SSP/SP, CPF nº 214.912.438-64, domiciliada na Rua Alberto Macchi, 40, Bloco C, Apto 72, Notre Dame, Campinas/SP, CEP 13.092-801, únicos sócios da sociedade empresária denominada "SOFTBRA DISTRIBUIÇÃO LTDA", devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.232.905.397, em sessão de 21/12/2021, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.652.821/0001-88, com sede e foro a na Avenida Paulista, 1.471 – Conjunto 511, Bela Vista, CEP 01.311-927, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo têm, justo e contratado, alterar o seu contrato social para deliberar o quanto se segue:

1. **DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA**



JUCESP

10 04 23

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

SOFTBRA DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF 44.652.821/0001-88
NIRE 35.232.905.397

Inclui-se na redação da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E FORO** que a sociedade **PODERÁ** abrir ou fechar filiais também no **EXTERIOR** e, por tal razão, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E FORO

A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Paulista, 1.471 – Conjunto 511, Bela Vista, CEP 01.311-927, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo por deliberação de sua administração, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

2. DA NOMEAÇÃO DE NOVOS ADMINISTRADORES

Os sócios **OSVALDO EUGENIO AUFIERO** e **EUGENIO EMILIO AUFIERO**, já qualificados no preâmbulo, são nomeados administradores da sociedade, cuja administração permanecerá sendo exercida também por **PÁTRICIA ELIZABET GIRON DOMENICI PUGLIESE**, já qualificada no preâmbulo, os quais representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todos e quaisquer atos de gestão pertinentes ao objeto social, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**. Por esta razão, a cláusula sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO



JUCESP
13 04 23

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**

SOFTBRA DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF 44.652.821/0001-88
NIRE 35.232.905.397

A administração da sociedade será exercida, em conjunto ou isoladamente, por **OSVALDO EUGENIO AUFIERO, EUGENIO EMILIO AUFIERO e PATRICIA ELIZABET GIRON DOMENICI PUGLIESE**, já qualificados no preâmbulo, os quais representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todos e quaisquer atos de gestão pertinentes ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

3. DOS DADOS DOS ADMINISTRADORES

A administradora **PATRICIA ELIZABET GIRON DOMENICI PUGLIESE** altera seu endereço da Rua Alberto Macchi, 40, Bloco C, Apto 72, Notre Dame, Campinas/SP, CEP 13.092-801 para Avenida Rotary, 155, Bloco B, Apto 44, Vila Brandina, Campinas/SP, CEP 13.092-509.

4. DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será integralizado até 31/08/2023, em moeda corrente do país e, por tal razão, a cláusula quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

Página 3 de 11

Assinado por 3 pessoas: LEIDY ANNE DA SILVA POHU, ELISEU CUNHA GONÇALVES e ADAO LEITE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5397-3502-86EE-806A> e informe o código 5397-3502-86EE-806A

JUCESP
18 04 23

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**

SOFTBRA DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF 44.652.821/0001-88
NIRE 35.232.905.397

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas nominais no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas que serão integralizadas até 31/08/2023, em moeda corrente do País, sendo distribuído conforme segue:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
OSVALDO EUGENIO AUFIERO	25.000	RS 25.000,00	50%
EUGENIO EMILIO AUFIERO	25.000	RS 25.000,00	50%
TOTAL	50.000	RS 50.000,00	100%

Parágrafo 1º - De acordo com o artigo 1052 da Lei 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Parágrafo 2º - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas;

Diante das alterações ora apresentadas, resolvem os sócios darem uma nova redação ao Contrato Social, revogando todas as exposições anteriores, passando a ter o seguinte teor:

JUL 2023
10 04 23

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

SOFTBRA DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF 44.652.821/0001-88
NIRE 35.232.905.397

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SOFTBRA DISTRIBUIÇÃO LTDA

CAPÍTULO – I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade tem o seguinte nome empresarial: **SOFTBRA DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E FORO

A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Paulista, 1.471 – Conjunto 511, Bela Vista, CEP 01.311-927, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo por deliberação de sua administração, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social as atividades econômicas a seguir:

- 1) Desenvolvimento de Programas de computador sob encomenda – CNAE: 6201-5/01;

Assinado por 3 pessoas: LEIDY ANNE DA SILVA POHU, ELISEU CUNHA GONÇALVES e ADAO LEITE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5397-3502-86EE-806A> e informe o código 5397-3502-86EE-806A



JUL 30
19 04 23

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**

SOFTBRA DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF 44.652.821/0001-88
NIRE 35.232.905.397

- 2) Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores Customizáveis – CNAE: 6202-3/00;
- 3) Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores Não- Customizáveis – CNAE: 6203-1/00;
- 4) Consultoria em Tecnologia da informação – CNAE: 6204-0/00;
- 5) Suporte Técnico, Manutenção e Outros serviços em tecnologia da informação – CNAE: 6209-1/00.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO

A sociedade tem seu prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO - II
CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas nominiais no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas que serão integralizadas até 31/08/2023, em moeda corrente do País, sendo distribuído conforme segue:



JUL 2023
10 04 23

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**

SOFTBRA DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF 44.652.821/0001-88
NIRE 35.232.905.397

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
OSVALDO EUGENIO AUFIERO	25.000	RS 25.000,00	50%
EUGENIO EMILIO AUFIERO	25.000	RS 25.000,00	50%
TOTAL	50.000	RS 50.000,00	100%

Parágrafo 1º - De acordo com o artigo 1052 da Lei 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Parágrafo 2º - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas;

CAPÍTULO - III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida, em conjunto ou isoladamente, por **OSVALDO EUGENIO AUFIERO, EUGENIO EMILIO AUFIERO e PATRICIA ELIZABET GIRON DOMENICI PUGLIESE**, já qualificados no preâmbulo, os quais representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todos e quaisquer atos de gestão pertinentes ao objeto social.



JUCESP
18 04 23

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

SOFTBRA DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF 44.652.821/0001-88
NIRE 35.232.905.397

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CAPÍTULO - IV DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO DE COTAS

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas à pessoa (s) estranha (s) sem antes oferecê-las aos demais sócios, ao quais fica assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição.

Parágrafo Único - As quotas de capital não se comunicam com eventuais cônjuges.

CAPÍTULO - V DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, o (a) administrador (a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao (s) sócio (s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

Página 8 de 11

Assinado por 3 pessoas: LEIDY ANNE DA SILVA POHU, ELISEU CUNHA GONÇALVES e ADAO LEITE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5397-3502-86EE-806A> e informe o código 5397-3502-86EE-806A



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**

SOFTBRA DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF 44.652.821/0001-88
NIRE 35.232.905.397

Parágrafo 1º - A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores com a finalidade de distribuir lucros.

Parágrafo 2º - Os lucros ou prejuízos verificados em balanços mencionados no parágrafo anterior, serão na forma da lei, divididos ou suportados pelos sócios, podendo os sócios deliberar, por maioria, a distribuição dos lucros de forma desproporcional à sua participação no capital social.

CLÁUSULA NONA - DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Não será necessária a realização de assembleia para deliberação dos sócios, os quais poderão deliberar por meio de reunião, que será convocada, por e-mail, aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio de comunicação apto a comprovar o efetivo recebimento do edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data designada, sendo desnecessária a publicação do edital em jornais e na imprensa oficial.

Parágrafo único. Com exceção ao estabelecido no caput desta cláusula, as deliberações dos sócios seguirão o quórum e demais regras previstas no Código Civil, inclusive o disposto no artigo 1.080-A e seu parágrafo.

CAPÍTULO - VI

Página 9 de 11

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**

SOFTBRA DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF 44.652.821/0001-88
NIRE 35.232.905.397

DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DO SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL

O sócio poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que ele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

***Parágrafo único.** Ressalvado o período em que a sociedade possuir apenas dois sócios, oportunidade em que a exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa, a exclusão de um sócio somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.*

CAPÍTULO – VII

DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro.

Página 10 de 11

JUCESP
18 04 23

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

SOFTBRA DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF 44.652.821/0001-88
NIRE 35.232.905.397

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.


E, por estar assim constituída, assina (m) o presente instrumento particular, em três vias de igual teor,

São Paulo – SP, 23 de março de 2023.


p/ **Oswaldo Eugenio Aufiero**
Patricia Elizabet Giron Domenici Pugliese


p/ **Eugenio Emílio Aufiero**
Patricia Elizabet Giron Domenici Pugliese


Patricia Elizabet Giron Domenici Pugliese

Testemunhas:

Ariana Xavier da Rocha
RG 41.855.003-7 SSP/SP


Kátia Cilene Mena da Silva
RG 16.669.114-8 SSP/SP



Assinado por 3 pessoas: LEIDY ANNE DA SILVA POHU, ELISEU CUNHA GONÇALVES e ADAO LEITE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5397-3502-86EE-806A> e informe o código 5397-3502-86EE-806A

SoftBra Distribuição Ltda

CNPJ: 44.652.821/0001-88

Nome Fantasia: Aufiero Informatica

Cotação Lumion 2023

Elaborado para: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra CNPJ: 03.788.239/0001-66

Data da cotação: **23/05/2023**

Assinado por 3 pessoas: LEIDY ANNE DA SILVA POHU, ELISEU CUNHA GONÇALVES e ADAO LEITE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5397-3502-86EE-806A> e informe o código 5397-3502-86EE-806A



*Conforme solicitado, trazemos para você nossa
cotação oficial. Permanecemos à disposição
para qualquer dúvida, atenciosamente.*

Bruna Camelo

Executiva de contas

bruna.camelo@aufieroinformaca.com, +55 11 52420742, int.
878

Andrés Briceño

Diretor comercial

andres.briceno@aufieroinformaca.com

+54-11-21505351, int. 840

AUFIERO
INFORMÁTICA



Conteúdo deste documento

<i>Produtos expostos neste documento</i>	1
<i>Proposta</i>	2
<i>Detalhes da cotação</i>	3





Produtos expostos neste documento

Lumion PRO - Preço promocional nova assinatura por assento 3Y

Produtos e Características:	Valor Líquido:	Tributação:	Valor Final:
Lumion PRO - Preço promocional nova assinatura por assento 3Y Quantidade: 1 Duração: 36 Meses SKU: LP-Novo-Assento-1Y	R\$ 23.070,00 <i>(Preço Unitário)</i>	R\$0,00	R\$ 23.070,00
Total	R\$ 23.070,00	R\$0,00	R\$ 23.070,00

Dados Bancarios

Banco: SICOOB - nº756
Titular da conta: SOFTBRA DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Agência: 4143
Conta: 40.017.527-4
Tipo de conta: Conta Corrente



Detalhes da cotação:

- *Moeda: Real*
- *Forma de pago: Depósito/transferência bancária/boleto*
- *Impostos: Incluídos*
- *Uma vez creditado o pagamento da licença, ela é entregue em um prazo de 5 a 6 dias úteis.*





Assinado por 3 pessoas: LEIDY ANNE DA SILVA POHU, ELISEU CUNHA GONÇALVES e ADAO LEITE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5397-3502-86EE-806A> e informe o código 5397-3502-86EE-806A



CADENG



 BricsCAD®

Melhores Exportações da Bélgica

Avalie grátis



HEXAGON



Bricsys

Assinado por 3 pessoas: LEIDY ANNE DA SILVA POHU, ELISEU CUNHA GONÇALVES e ADAO LEITE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5397-3502-86EE-806A> e informe o código 5397-3502-86EE-806A



**CADENG SOFTWARES SOUTH AMERICA LTDA**

CNPJ: 48.283.866/0001-83

1126722393

SÃO PAULO

22/05/2023

Proposta nº 72

Razão Social:MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA**CNPJ:**03.788.239/0001-66I.E.:ISENTO**Endereço:** AV BRASIL 2351JARDIM EUROPA**Cidade:** TANGARÁ DA SERRA **UF:** MATO GROSSO**Contato:** Eliseu Cunha Gonçalves**E-mail Contato:**eliseu.cunha@tangaradaserra.mt.gov.br**E-mail Licenciado:****Seguem condições da proposta comercial:**

Software	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Total
Lumion Pro - 3 Years	1	R\$ 23.990,00	%	R\$ 23.990,00
Total				R\$ 23.990,00

Forma de Pagamento

DEPOSITO, TRANSFERÊNCIA OU PIX

Parcela	Data	Valor (R\$)
1	26/05/2023	R\$ 23.990,00

Prazo de Entrega

7 DIAS

Validade da Proposta

26/05/2023

**CADENG SOFTWARES SOUTH
AMERICA LTDA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA
DA SERRA**

1º O valor acordado neste contrato deve ser recebido de forma líquida. Caso seja necessário cadastro prévio em qualquer município, deverá ser informado antes do fechamento da compra. Caso haja retenção de ISS ou qualquer outro valor sem prévio aviso, este contrato será cancelado e a(s) licença(s) do(s) software(s) imediatamente cancelada(s).



São Paulo, 17 de maio de 2023

Para: Prefeitura de Tangará da Serra**Att. Eliseu Cunha Gonçalves**
eliseu.cunha@tangaradaserra.mt.gov.br
(65) 3311-4875

Segue abaixo a proposta comercial da Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda para o fornecimento das seguintes licenças de software:

Item	Fabricante	Produto	Plataforma	Entrega	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1	Act-3D B.V	Lumion Pro - 3Y	Windows	Download 10 dias	1	R\$23.100,00	R\$23.100,00

Valor Total da Proposta: R\$23.100,00

Observações

Natureza da Nota Fiscal e da Operação: Serviços – “1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação”**Forma de pagamento:** Depósito**Prazo para pagamento:** 30DDL**As condições de pagamento estão sujeitas a análise de crédito pelo financeiro da Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda.****Atrasos no pagamento acordado nesta proposta acarretará multa de 2%, mais 1% de juros ao pro-rata mês.****Preço final em Reais com todos os impostos inclusos.****Proposta válida até 01/06/2023****Os softwares contidos nesta proposta uma vez licenciados não são passíveis de cancelamento, salvo somente disposição em contrário do próprio fabricante.****A Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda não se responsabiliza por eventuais atrasos decorrentes da falta de produtos em estoque, problemas de liberação aduaneira, atrasos do fabricante ou por outros eventos fora do seu controle que acarretem o atraso na entrega. Em caso de alterações de preços posteriores ao envio desta proposta em decorrência de lançamento de novas versões e/ou reajuste de tabelas de preços por parte do fabricante, os valores contidos nesta proposta deverão ser revistos.****Esta proposta contempla apenas o licenciamento dos produtos descritos. Quaisquer outros tipos de serviços tais como, e não se limitando a, treinamento, implantação ou consultoria devem ser objeto de proposta em separado.**

Atenciosamente

Erivan Andrade Jr
governo@software.com.br

Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda

Avenida Paulista, 2064 - 7º Andar - Bloco B - Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil - CEP 01310-928
Fone/Fax - (11) 3665-8550
CNPJ - 09.240.519/0001-11



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E87-CFA9-7AB0-6347

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELISEU CUNHA GONÇALVES (CPF 984.XXX.XXX-49) em 02/06/2023 09:50:43 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADÃO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 02/06/2023 10:35:15 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8E87-CFA9-7AB0-6347>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5397-3502-86EE-806A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEIDY ANNE DA SILVA POHU (CPF 036.XXX.XXX-00) em 02/06/2023 13:47:12 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELISEU CUNHA GONÇALVES (CPF 984.XXX.XXX-49) em 02/06/2023 14:10:11 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADAO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 02/06/2023 15:30:51 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5397-3502-86EE-806A>

Proc. Administrativo 1- 4.520/2023

De: Leidy P. - SEPLAN - DEP.ADM

Para: SAD - Departamento de Compras

Data: 02/06/2023 às 15:39:32

Segue pedido de empenho retificado.

—
Leidy Anne da Silva Pohu
Agente Administrativo II

Anexos:

PEDIDO_DE_EMPENHO_N_06563_23_R_23_070_00_LICENCA_SOFTWARE_DA_LUMION_PRO_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leidy Anne da Silva Pohu	02/06/2023 15:39:54	1Doc	LEIDY ANNE DA SILVA POHU CPF 036.XXX.XXX-00
Adão Leite Filho	02/06/2023 16:30:57	1Doc	ADAO LEITE FILHO CPF 482.XXX.XXX-87
Eliseu Cunha Gonçalves	03/06/2023 23:50:05	1Doc	ELISEU CUNHA GONÇALVES CPF 984.XXX.XXX-49
Eliane Simone Cristalino	05/06/2023 08:35:12	1Doc	ELIANE SIMONE CRISTALINO CPF 022.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2897-3C11-DBD0-5FE6**